

RESOLUÇÃO N° 89/2024
(Publicada no Diário Oficial de 17/08/2024)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à MOINHO SERTÃO FORTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0001894-58,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à MOINHO SERTÃO FORTE LTDA., CNPJ nº 40.289.378/0001-71 e IE nº 174.946.193NO, instalada no município de Vitória da Conquista, neste Estado, o benefício do crédito presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de alimentos para animais (milho em grãos; milho farelado e moído; rações para aves, bezerros e bovinos e suplementos diversos), com prazo contado a partir de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Parágrafo Único. fixa em R\$ 38.939,84 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2024.

155ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente